



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 072/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, neste ato representado pelo Diretor de Governo, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, simplesmente denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **CASA LAR TIA OLGUINHA** inscrita no CNPJ nº 03.526.042/0001-59, estabelecido à Avenida Doutor Carlos Piolli Filho, nº 965, Bairro Alto da Glória, no município de Brasópolis/MG, **representada pelo Sr. Nelson Roberto Mattiazzo**, portador do CPF nº XXX.099.048-XX, doravante denominada **CREDENCIADA**, considerando tudo o que consta no PROCESSO Nº 043/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022 sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo de reajuste contratual a que faz jus, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste contratual previsto na cláusula 2ª, item 2.3.1, requerido pelo prestador de serviços de internação compulsória e voluntária de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de ambos os sexos, com transtornos psicossociais, abandonadas ou em situação de risco para atender o Serviço Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica reajustado o presente contrato de prestação de serviço de acordo com a cláusula 2ª, item 2.3.1 passando a vigorar a partir de **01/02/2023** de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Valor Atual/interno/mês	Valor Aditado/interno/mês
07	Internação Compulsória e Voluntária de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, de ambos os sexos, com transtornos psicossociais, abandonadas ou em situação de risco.	R\$1.700,00	R\$1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/1993 e a Cláusula 2ª do contrato n.º 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 072/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 31 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CREDENCIANTE

Handerson Alex Ribeiro

Direitor de Governo

CASA LAR TIA OLGUINHA - CREDENCIADA

Nelson Roberto Mattiazzo

CNPJ nº 03.526.042/0001-59



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

Processo: 043/2022 - Inexigibilidade n.º 002/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
CASA LAR TIA OLGUINHA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste contratual previsto na cláusula 2ª, item 2.3.1, requerido pelo prestador de serviços de internação compulsória e voluntária de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de ambos os sexos, com transtornos psicossociais, abandonadas ou em situação de risco para atender o Serviço Social.

DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica reajustado o presente contrato de prestação de serviço de acordo com a cláusula 2ª, item 2.3.1 passando a vigorar a partir de 01/02/2023 de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Valor Atual/interno/mês	Valor Aditado/interno/mês
07	Internação Compulsória e Voluntária de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, de ambos os sexos, com transtornos psicossociais, abandonadas ou em situação de risco.	R\$1.700,00	R\$1.800,00

Data da Assinatura: 31/01/2023

Vigência: 60 (sessenta) meses 03/04/2027

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 31/01/2023

*Jean Pierre Almeida
Supervisor de Licitações*